



**PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA ARTESANAL RESILIENTE  
(PROPEIXE)**



**Pedido de Cotações - BENS E SERVIÇOS**

para

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPENÇÃO MÉDICA PARA FORMAÇÃO**

**Concurso nº 37A002841/CPC/001/MOZ-SC 3.1.16/PROPEIXE-2026**

**Data de emissão: 04 de Março de 2026**

## PEDIDO DE COTAÇÕES – SHOPPING

CONCURSO N°: 37A002841/CPC/001/2026/MOZ-SC 3.1.16/PROPEIXE-2026

**Contratação de Serviços de Inspeção Médica para Formação**

À

-----  
Av/Rua-----  
Maputo

1. O Governo de Moçambique, recebeu um financiamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) para custear despesas do **Projecto de Desenvolvimento da Pesca Artesanal Resiliente -PROPEIXE** ("o cliente" ou "entidade contratante"), e pretende aplicar parte deste financiamento para a **Contratação de Serviços de Inspeção Médica para Formação**.

2. A utilização de qualquer financiamento do FIDA estará sujeita à sua aprovação, em conformidade com os termos e condições do acordo de financiamento, bem como com as regras, políticas e procedimentos do FIDA. O FIDA e os seus funcionários, agentes e colaboradores não serão responsabilizados por quaisquer acções judiciais, procedimentos, reclamações, pedidos, perdas e responsabilidades de qualquer tipo ou natureza apresentados por qualquer parte em relação ao PROPEIXE.

3. Este concurso é conduzido com base no **método de concurso por cotações/shopping**, conforme descrito nos Procedimentos de Contratação do FIDA (IFAD Procurement Handbook), que podem ser consultados através do site do FIDA em [www.ifad.org/project-procurement](http://www.ifad.org/project-procurement), conjugado com o Regulamento de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto N°79/2022 de 30 de Dezembro.

4. O concorrente não deve ter qualquer conflito de interesses efectivo, potencial ou razoavelmente aparente, caso contrário este será desqualificado, a menos que o FIDA tenha expressamente provado o contrário. Considera-se que um concorrente, incluindo o seu pessoal e as suas filiais, tem um conflito de interesses se qualquer um deles a) tiver uma relação que lhe proporcione informações indevidas ou não divulgadas sobre o processo de avaliação e a execução do contrato, ou influência sobre o mesmo, b) apresentar mais de uma cotação no âmbito deste concurso, c) tenha uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho de administração do contratante ou com o seu pessoal, com o Fundo ou com o seu pessoal, ou com qualquer outra pessoa que esteja, tenha estado ou possa razoavelmente estar directa ou indirectamente envolvida em qualquer parte (i) da preparação

deste pedido de cotação, (ii) do processo de selecção para este contrato, ou (iii) da execução do contrato. O concorrente e o fornecedor têm a obrigação de revelar prontamente qualquer situação de conflito de interesses real, potencial ou razoavelmente perceptível durante a preparação da cotação, processo de avaliação ou a execução do contrato. A não divulgação atempada de qualquer uma dessas situações pode conduzir a acções adequadas, incluindo a desqualificação do concorrente, a rescisão do contrato e quaisquer outras medidas apropriadas ao abrigo da Política do FIDA de Prevenção da Fraude e da Corrupção nos seus Projectos e Operações<sup>1</sup>.

5. Todos os concorrentes são obrigados a cumprir com a **Política Revista do FIDA sobre a Prevenção da Fraude e Corrupção** nas suas Actividades e Operações (doravante designada por "Política Anticorrupção do FIDA") enquanto concorrem ou executam o contracto.

- a. Se for constatado que um concorrente ou qualquer um dos seus funcionários ou agentes, ou os seus subconsultores, subcontratantes, provedores de serviços, fornecedores, subfornecedores, e/ou os funcionários ou agentes destes últimos, se envolveram, directa ou indirectamente, em qualquer uma das práticas proibidas definidas na Política Anticorrupção do FIDA ou em assédio sexual, exploração e abuso sexual, tal como definido na Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso Sexual do FIDA, ao concorrer ao contrato ou ao executá-lo, a proposta pode ser rejeitada ou o contrato pode ser rescindido pela entidade contratante.
- b. Em conformidade com a política do FIDA em matéria de prevenção da fraude e da corrupção nas suas actividades e operações, o Fundo pode investigar e, se for o caso, sancionar entidades e indivíduos, incluindo a sua exclusão, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, de participar em qualquer actividade ou operação financiada ou gerida pelo FIDA. A exclusão inclui, nomeadamente, a inelegibilidade para (i) receber ou beneficiar de qualquer contrato financiado pelo FIDA, ou de qualquer outra forma; (ii) ser um subcontratante, consultor, fabricante, fornecedor, subfornecedor, agente ou provedor de serviços nomeado de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo FIDA; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo ou subvenção concedida pelo Fundo. O Fundo pode também reconhecer unilateralmente as exclusões elegíveis efectuadas por qualquer uma das instituições financeiras internacionais signatárias do Acordo para a Execução Mútua de Decisões de Exclusão.
- c. Os concorrentes e todo o seu pessoal e agentes, bem como os seus subconsultores, subcontratantes, provedores de serviços, fornecedores, subfornecedores, e o pessoal e agentes destes últimos são obrigados a cooperar plenamente com qualquer investigação conduzida pelo Fundo, incluindo a disponibilização de pessoal para entrevistas e o pleno acesso a todas e quaisquer contas, instalações, documentos e registos (incluindo registos electrónicos) relacionados com este processo de concurso ou com a execução do contracto, e a

---

<sup>1</sup> Esta política pode ser consultada em: [www.ifad.org/anticorruption\\_policy](http://www.ifad.org/anticorruption_policy).

permitir que tais contas, instalações, registos e documentos sejam auditados e/ou inspeccionados por auditores e/ou investigadores nomeados pelo FIDA.

- d. Os concorrentes têm a obrigação permanente de divulgar na sua proposta e, posteriormente, por escrito, conforme se torne relevante: (i) quaisquer sanções administrativas, condenações penais ou suspensões temporárias de si próprios ou de qualquer um dos seus principais funcionários ou agentes por práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas, e (ii) quaisquer comissões ou honorários pagos ou a pagar a agentes ou outras partes no âmbito deste processo de concurso ou da execução do contrato. Os concorrentes devem divulgar o nome e os dados de contacto do agente ou outra parte, bem como o motivo, o montante e a moeda da comissão ou taxa paga ou a pagar. O não cumprimento destas obrigações de divulgação pode levar à rejeição da proposta ou à rescisão do contrato.
- e. Os concorrentes devem manter todos os registos e documentos, incluindo os registos electrónicos, relativos a este processo de concurso disponíveis durante um período mínimo de três (3) anos após a notificação da conclusão do processo.

6. O FIDA estabelece que todos os beneficiários de financiamentos do FIDA ou de fundos administrados por este, incluindo a entidade contratante, os concorrentes, os parceiros responsáveis pela execução, os provedores de serviços e os fornecedores, observem os mais elevados padrões de integridade durante a adjudicação e a execução de tais contratos e se comprometam a combater o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, em conformidade com a Política do FIDA contra o Branqueamento de Capitais e o Financiamento do Terrorismo.<sup>2</sup>

7. Todos os concorrentes são obrigados a cumprir com a **política do FIDA para prevenir e responder ao assédio sexual, exploração e abuso sexual**.

8. Os concorrentes devem preparar as suas propostas tomando em consideração o fornecimento de bens que foram manufacturados com a observância de **procedimentos de avaliação social, ambiental e climáticos (SECAP)**. Os concorrentes que observarem esta exigência terão vantagem preferencial no processo de avaliação.

9. O **INAMAR/PROPEIXE** convida-o a apresentar a proposta de preço em formato de factura proforma para o fornecimento de Serviços enumerados no **Anexo 1 do presente Pedido de Cotações**.

10. A cotação, no formato solicitado, deve ser enviada para:

**Instituto Nacional do Mar IP – INAMAR, IP**

**Projecto de Desenvolvimento da Pesca Artesanal Resiliente (PROPEIXE)**

**Att : Repartição das Aquisições**

**Avenida Ngungunyana, nº297**

**Maputo**

---

<sup>2</sup> Esta política pode ser consultada em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/41942012>.

11. A cotação deve ser acompanhada de:

Comprovativo do registo em actividade compactível com o objecto da contratação;

Uma carta abonatória de Prestação de Serviços, em Instituição Pública na Área de Defesa, Segurança da Soberania do Estado;

uma cópia do registo da empresa (alvará);

Certificado de INSS;

Quitação das Finanças;

Certidão Judicial;

Quitação do INE; e

Certificado de Inscrição no Cadastro da UFSA.

Declaração que comprove possuir instalações

12. Qualquer pedido de esclarecimento sobre esta solicitação de cotações deve ser enviado por correio eletrónico para o endereço: **ugeainamarip@gmail.com**, até ao **dia 11 de Março de 2026, às 10:30 horas locais (hora de Moçambique)**. O cliente fornecerá respostas a todos os pedidos de esclarecimento até ao dia **13 Março de 2026, às 14:30 horas locais (hora de Moçambique)**.

13. O prazo para a apresentação da proposta é **10 horas do dia 16 de Março de 2026**.

14. A abertura das propostas é **08 horas e 30 minutos do dia 16 de Março de 2026**

15. **As propostas devem ser submetidas em formato físico** dentro do prazo e para o endereço indicado no parágrafo 10.

16. Os concorrentes devem indicar todos os elementos do pedido de orçamento. Não será aceite uma cotação parcial. Se uma cotação mostrar itens listados, mas não cotados, os seus preços devem ser assumidos como incluídos nos preços de outros itens. Um item não listado na cotação será considerado como não incluído na cotação.

17. **Avaliação.** A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao concorrente cuja proposta tenha sido considerada a de **preço mais baixo e que responda substancialmente ao pedido de cotação, desde que o concorrente seja considerado qualificado para executar o contracto de forma satisfatória (MENOR PREÇO AVALIADO)**.

A avaliação de uma proposta pela Entidade Contratante pode ter em conta, para além do cumprimento dos requisitos técnicos e de qualificação mínimos, os seguintes factores:

(a) **Prazo de execução.** (de acordo com os Incoterms 2010) Os serviços devem ser fornecidos dentro do prazo especificado no cronograma de execução. As cotações que proponham entregas para além deste prazo serão consideradas como não conformes.

(b) **Alteração no cronograma de pagamento.** Os concorrentes devem indicar o seu preço cotado para o calendário de pagamento nas condições de pagamento abaixo. As propostas serão avaliadas com base neste preço de base. Os concorrentes que solicitarem condições de pagamento diferentes das estipuladas na cláusula 10 abaixo terão suas cotações tratadas como não responsivas. **Não Aplicável**

(c) **SECAP** -os concorrentes devem cotar bens que foram manufacturados com observância de procedimentos de avaliação social, ambiental e climática por forma a terem vantagem no processo de avaliação e seleção.

18. **Preços.** Os preços serão expressos em **Meticais**.

19. **Pagamento.** O pagamento será efectuado na totalidade no prazo de 30 dias após a entrega e confirmação da recepção dos serviços.

20. **Entrega.** Os preços devem ser cotados EXW/CIP **destino final** em conformidade com os INCOTERMS 2010. Ex-Works (EXW) aplica-se aos concorrentes nacionais, enquanto que o transporte e o seguro pagos (CIP) se aplicam aos concorrentes não registados no país do comprador.

21. **Prazo de execução.** Todos os Serviços devem ser apresentados **no prazo de 01 dia após a requisição**.

22. **Garantia.** Os serviços oferecidos devem estar cobertos por uma **garantia mínima de 12 meses** a contar da data de entrega ao comprador/entidade contratante. Os bens oferecidos devem ser novos, não utilizados e baseados no modelo actual e mais recente do fabricante. **Não Aplicável**

23. **Validade.** A sua cotação deve ser válida por um **período não inferior a 120 dias** a contar da entrega da proposta.

24. **Ordem de Compra ou Contrato.** A ordem de compra/contrato será emitida pelo **INAMAR/PROPEIXE** antes do fim da validade da cotação ao concorrente elegível que tenha apresentado a cotação avaliada mais baixa. Os termos e condições da ordem de compra constam do anexo 2. Antes da emissão da ordem de compra e após a conclusão do processo de avaliação, o comprador/entidade contratante reserva-se o direito de aumentar ou diminuir as quantidades solicitadas no âmbito do presente pedido de cotações. O aumento máximo permitido na cotação antes da assinatura da ordem de compra é de +15% e a diminuição máxima é de -15%.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho de Administração

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **Anexo 1**

| ITEM | DESCRIÇÃO        | QUANTIDADES |
|------|------------------|-------------|
| 1    | Inspecção Médica | 68          |
| 2    | Material de EPI  | 03          |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                 | QUANTIDADES |
|------|-------------------------------------------|-------------|
| 1    | M.30D Diluente 20L                        | 01          |
| 2    | Teste Rápido de sífilis/RPR, cassete, CTK | 03          |
| 3    | Teste Rápido de hepatite B, CTK           | 03          |
| 4    | Teste Rápido PSA CTK                      | 03          |
| 5    | Fitas de Glicemia Acfuteck                | 02          |
| 6    | Teste Rápido Gravidez,cassete             | 02          |
| 7    | Tubos vacutainers secos, 4 ml             | 01          |
| 8    | Tubos vacutainer com edta k3 4 ml         | 01          |

| ITEM | DESCRIÇÃO                        | QUANTIDADES |
|------|----------------------------------|-------------|
| 1    | FD Lidocaina HCl com Epinefrina  | 01          |
| 2    | Agulhas 27GX 38mm                | 01          |
| 3    | Oxido de Zinco POBiodinamica     | 01          |
| 4    | Eugenol 20 ml MAQUIRA            | 01          |
| 5    | Hidroxido de Calcio Quimidrol PA | 01          |
| 6    | MaxionR A3                       | 01          |

## **Ordem de Compra – Contrato**

### **Contrato Nº 01-G-NS-PROPEIXE/-2026**

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia \_\_\_\_\_ de Março de 2026, entre o **Instituto Nacional do Mar**, representado por **Adolfo José Albino**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com sede na Avenida Ngungunyana, nº297, C.P.4317, contacto (258)21301963/320552, webmail:inamar.inamar@gov.mz, NUIT 500009551, Moçambique, doravante designada no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”, de um lado, e o ....., representada pela Senhora: ....., na qualidade de, ....., com sede na Av. Ngungunhane nº 1002, Maputo Cidade, Moçambique, NUIT: 500043040, doravante designada no presente como “a CONTRATADA,” em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

O presente contrato tem por objecto: **Contratação de Serviços de Inspeção Médica para Formação**

1. para Inspeção Costeira – Projecto PROPEIXE designado no presente como “Serviços.”
2. O Prazo de Execução do Contrato é de 2 (dias), contados a partir da data da assinatura, na forma especificada no Escopo do Fornecimento e nas Condições Especiais do Contrato.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução do fornecimento de Serviços e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, pelo o preço de..... (.....)
4. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados nos Serviços, em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.
5. A despesa relativa a este contrato tem cabimento orçamental de acordo com o seguinte: **Donativo do FIDA – Grant n.º 2000004886.**
6. A Contratada deve observar os mais elevados padrões de Ética durante a execução do contrato. Se forem verificadas práticas antipáticas a contratada fica sujeita a sanções previstas na legislação em vigor na República de Moçambique.
7. As partes se comprometem a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer, ou aceitar, para benefício de outrem, ofertas com propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar.
8. Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:
  - a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
  - b) Descrição do Fornecimento;
  - d) Notificação de Adjudicação;

- e) Política revista do FIDA sobre a prevenção da fraude e corrupção;
- f) Política do FIDA para prevenir e responder ao assédio sexual, exploração e abuso sexual; e
- g) Resumo sobre os procedimentos de avaliação social, ambiental e climáticos (SECAP)

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM **3 (TRÊS)** EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

EM TESTEMUNHO DO QUE as partes assinam no dia, mês e ano acima mencionados.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

---

**Adolfo José Albino**

**(PCA)**

---

**( )**